



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
MERENDA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: MÁRCIA GONÇALVES

EMAIL: compras.educacao@pmsap.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3932-0102

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA A REDE DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL/SP.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
|----|---|---------|--------|
| 1 | Abóbora madura in natura Abóbora madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100,00 |
| 2 | ABOBRINHA BRASILEIRA IN NATURA ABOBRINHA BRASILEIRA, FIRME, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | Kg | 60,00 |
| 3 | ACELGA EXTRA IN NATURA ACELGA EXTRA, FRESCA, FIRME, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1,2A1,5KG POR PÉ. | Unid | 150,00 |
| 4 | AGRIÃO IN NATURA AGRIÃO , FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | Unid | 100,00 |
| 5 | ALFACE IN NATURA ALFACE CRESPA , EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G. | Unid | 650,00 |
| 6 | ALFACE IN NATURA ALFACE ROXA , EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G. | Unid | 250,00 |



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

| | | | |
|----|---|------|---------|
| 7 | ALFACE IN NATURA ALFACE AMERICANA , EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G. | Unid | 300,00 |
| 8 | ALFACE IN NATURA ALFACE LISA , EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS EAPODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G. | Unid | 250,00 |
| 9 | BANANA PRATA IN NATURA BANANA PRATA . DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME PADRÃO COMERCIAL.DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, | Kg | 6500,00 |
| 10 | BATATA DOCE IN NATURA BATATA DOCE COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE DE TAMANHO E COR. PODE CONTER DEFEITOS LEVES COMO ALGUMA SUJIDADE, TERRAS ADERENTES, SEM PERFURAÇÕES E LARVAS E OUTROS ASPECTOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE NUTRICIONAL DO ALIMENTO. | Kg | 250,00 |
| 11 | BATATA IN NATURA BATATA BENEFICIADA, GRAÚDA, COMUM, ESCOVADA. VARIEDADES: MONALISA, ÁGATA, CUPIDO, MARKIES, CAESAR E BARAKA; DIÂMETRO: 4,5 A 7 CM. TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | Kg | 3000,00 |
| 12 | BETERRABA IN NATURA BETERRABA ; DE PRIMEIRA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; | Kg | 150,00 |
| 13 | BRÓCOLIS IN NATURA BRÓCOLIS , FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; | Unid | 500,00 |
| 14 | CEBOLA IN NATURA CEBOLA NACIONAL , BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | Kg | 900,00 |
| 15 | CENOURA IN NATURA CENOURA , SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME PADRÃO COMERCIAL | Kg | 900,00 |
| 16 | CHEIRO VERDE IN NATURA CHEIRO VERDE EXTRA , SEM DEFEITOS, COM A SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS; E A CEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G. | Unid | 1200,00 |



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

| | | | |
|----|--|------|---------|
| 17 | CHUCHU IN NATURA CHUCHU VERDE CLARO, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | Kg | 200,00 |
| 18 | COUVE FLOR IN NATURA COUVE FLOR VARIEDADE BRANCA OU CREME, FIRME, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, ISENTA DE LESÕES QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR) | Unid | 500,00 |
| 19 | COUVE MANTEIGA IN NATURA COUVE MANTEIGA , EXTRA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E PICOS DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 500G. | Unid | 250,00 |
| 20 | ESCAROLA IN NATURA ESCAROLA , EXTRA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E PICOS DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. | Unid | 150,00 |
| 21 | FEIJÃO FEIJÃO CARIOCA , CLASSE CORES, TIPO 1, COMUM. LIVRE DE CASCA, PEDRAS, GRÃOS QUEBRADOS E ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO OU OUTRO QUALQUER OBJETO/ ALIMENTOS QUE NÃO SEJA FEIJÃO. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DEVE SER SUPERIOR A 2/3, ENTRE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | Kg | 1200,00 |
| 22 | INHAME IN NATURA INHAME EXTRA, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. | Kg | 150,00 |
| 23 | JILO IN NATURA JILÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, DE POLPA MACIA, POROSO, CASCA FINA, BRILHANTE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NOS LEGUMES QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. | Kg | 60,00 |
| 24 | MANDIOCA IN NATURA MANDIOCA BRANCA OU AMARELA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA; FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA E MATERIAL TERROSO EXCESSIVO; SEM (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). POLPA BRANCO OU AMARELADA. | Kg | 300,00 |
| 25 | MELANCIA IN NATURA MELANCIA MADURA, QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; PESANDO ENTRE 6 A 10 KG. | Kg | 3500,00 |



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

| | | | |
|----|---|---------|---------|
| 26 | MORANGO in natura Morango in natura: fruto maduro, íntegro, firme e limpo; coloração vermelha uniforme, brilhante e característica da variedade; polpa succulenta, sabor doce/levemente ácido e aroma típico; livre de sujidades, parasitas, larvas, odores ou sabores estranhos; tamanho médio a grande, calibre uniforme; isento de amassados, rachaduras, podridão, desidratação, mofo ou deterioração. Embalagem: bandeja de 250 gr, próprias para contato com alimentos, limpas, higienizadas, resistentes, com ventilação adequada e que permitam boa conservação e transporte; embalagem íntegra, sem sinais de violação. Validade: prazo mínimo de 03 três dias a contar da data da entrega, quando mantido sob refrigeração adequada 0°C a 8°C. Condições de entrega: produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, em transporte adequado, limpo e que assegure a integridade e conservação dos frutos; de acordo com as normas vigentes da anvisa e mapa | Bandeja | 400,00 |
| 27 | PEPINO IN NATURA PEPINO CAIPRIRA , EXTRA, COR VERDE ESCURA, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME PADRÃO COMERCIAL | Kg | 280,00 |
| 28 | REPOLHO BRANCO IN NATURA REPOLHO BRANCO, EXTRA, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. PESO UNITÁRIO: 1,5 A 2KG. | Kg | 250,00 |
| 29 | TOMATE CEREJA TOMATE CEREJA, FIRME E INTACTO, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURASE CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | Kg | 600,00 |
| 30 | TOMATE IN NATURA TOMATE SALADA , EXTRA, PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | Kg | 1500,00 |
| 31 | VAGEM IN NATURA VAGEM TIPO MACARRÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AO PADRÃO COMERCIAL DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES NATURAIS PRÓPRIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. | Kg | 100,00 |
| 32 | DOCE BANANINHA SEM AÇÚCAR : INGREDIENTES: BANANA, ÁGUA E VINAGRE DE MAÇÃ, PESO 25GR. | Kg | 65,00 |

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

1.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.



2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a Lei nº 11.947/2009, do total de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar, de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, como cooperativas e associações.

2.2. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como instrumento legal para a contratação dos serviços relacionados à execução desse programa.

2.3. Ressalta-se que uma alimentação balanceada desde a infância é essencial para a promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento intelectual das crianças. O aporte adequado de nutrientes, em qualidade e quantidade, contribui diretamente para a melhoria do desempenho escolar, prevenindo transtornos de aprendizagem decorrentes de deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e reduzindo, ao mesmo tempo, o risco de obesidade, distúrbios alimentares e evasão escolar.

2.4. Essa aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de alimentos seguros, saudáveis e variados, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos matriculados, inclusive daqueles que necessitam de atenção nutricional específica. Além disso, busca-se fortalecer as iniciativas de compras públicas sustentáveis, estimular a agricultura familiar, democratizar e descentralizar as aquisições públicas, e criar oportunidades de mercado para pequenos produtores, contribuindo assim para o fortalecimento e a diversificação da economia local, bem como para a valorização das especificidades culturais e dos hábitos alimentares regionais.

2.5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.6. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Existência de Estudo Técnico Preliminar: (X) SIM () NÃO



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Seguindo a Lei Federal nº 11.947/2009, que assegura o atendimento de todos os estudantes da rede pública e estabelece diretrizes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a alimentação escolar é definida como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”.

3.2. Essa alimentação deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, bem como para a melhoria do seu rendimento escolar, garantindo o acesso igualitário e promovendo a segurança alimentar e nutricional de todos os estudantes.

3.3. A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao **PNAE** da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Pinhal/SP, abrange todas as etapas do ciclo de vida do fornecimento, desde o planejamento até a entrega e utilização final, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

3.4. Planejamento e Levantamento de Necessidades

- Identificação da demanda das escolas da rede municipal, considerando cardápios elaborados por nutricionista;
- Estimativa de quantidades, períodos de entrega e tipos de produtos;
- Levantamento de mercado para identificação de fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural com capacidade de atendimento.

3.5. Seleção de Fornecedores e Contratação

- Avaliação de fornecedores com Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) válido;
- Análise de capacidade produtiva, qualidade, logística e regularidade documental;
- Escolha da modalidade de contratação mais adequada, conforme normas do PNAE e legislação vigente.

3.6. Produção e Logística de Entrega

- Produção conforme normas sanitárias e de qualidade, garantindo frescor e integridade dos produtos;
- Acondicionamento adequado em caixas plásticas vazadas e transporte adequado, garantindo higiene e integridade dos produtos;
- Entregas parceladas, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, com romaneio e nota fiscal.



3.7. Recebimento e Controle na Escola

- Conferência de quantidade, qualidade e condições de higiene dos produtos;
- Registro de romaneio e nota fiscal para controle interno;
- Armazenamento adequado conforme normas de higiene e segurança alimentar

3.8. Uso e Consumo Final

- Inclusão dos produtos no preparo das refeições escolares;
- Garantia de frescor, qualidade nutricional e aceitação pelos estudantes;
- Controle contínuo pelo setor responsável para ajustes futuros no planejamento.

3.9. A solução considerada contempla todo o ciclo de vida dos produtos, desde o planejamento, produção e entrega, até o consumo final e avaliação, garantindo eficiência, rastreabilidade, qualidade nutricional, conformidade legal e fortalecimento da Agricultura Familiar local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.2. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.3. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- l. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa FÍSICA - CPF;



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

- II. o extrato da DAP/CAF FÍSICA do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa FÍSICA - CPF;
- II. o extrato da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.6. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE MULHERES

5.6.1. O Grupo Informar de Mulheres deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- IX. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- X. o extrato da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultora familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- VI. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultoresparticipantes;
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VIII. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.7. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE MULHERES

5.7.1. O Grupo Formal de Mulheres deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- XI. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- XII. o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- XIII. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XIV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registradano órgão competente;
- XV. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

XVI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XVII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XVIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I (modelo da Resolução)**.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **03 (três)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF FÍSICA de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

7.3. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

7.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

a) para efeitos do disposto no inciso I, devem ser considerados grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres aquele que possua, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.5 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica, somando-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.



7.7. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 5.5, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues exclusivamente no depósito central da merenda escolar, localizado na Rua Coronel Sebastião Marcondes da Silva, s/nº, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação a distribuição às unidades escolares..

8.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, **SEMANALMENTE**.

8.2.1. A quantidade de produtos por entrega seguirá o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme planilha de separação por escola. O cronograma será enviado no prazo de **10 (dez) dias** da data prevista para entrega, por telefone ou e-mail.

8.3. O fornecimento será realizado diretamente pelo fornecedor habilitado à Secretaria Municipal de Educação;

8.4. As entregas ocorrerão, preferencialmente, às terças-feiras e quintas-feiras, podendo haver alteração dos dias em razão de feriados nacionais, estaduais ou municipais, mediante prévia comunicação.

8.5. *Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. (Incluído pela Lei nº 15.226, de 2025) Vigência)*

8.6. O horário de entrega será das 08h00 às 14h00hs.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| ESCOLAS ATENDIDAS | LOCAL DA ENTREGA | PERIODICIDADE DE ENTREGA |
|-------------------|------------------|--------------------------|
|-------------------|------------------|--------------------------|



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

| | | |
|--|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">- E.M. Prefeito Noé Alves Ferreira* (Educação Fundamental) Endereço: Rua Coronel Sebastião Marcondes, 149 - Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000- E.M. Antônio Porfírio dos Santos. (Educação Infantil e Fundamental) Endereço: Bairro do Sertãozinho, S/N, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-000.- E.M. José da Fonseca Braga. (Educação Infantil e Fundamental) Endereço: Estrada Estadual SP 42, S/N, Rio Preto, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-00- E.M. Prefeito João Baptista da Motta(Educação Infantil) Endereço: Travessa 26 de Janeiro, 293 – Centro - Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000.- E.M.E.I. Benedito Faria da Silva. (Educação Infantil) Endereço: Rodovia SP 50, KM 163, S/N - Jose da Rosa, Santo Antônio do Pinhal - SP, 12450-000.- E.M. Benedito da Costa Manso(Fundamental) Endereço: Rodovia SP 50, KM 163, S/N - Jose da Rosa, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000- E.M. Antônio José Ramos. (Educação Infantil e Fundamental) Endereço: Bairro do Lajeado, S/N, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP: 12450-000. Estrada Francisca Santos Silva, S/N | <p>Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar - Localizada no endereço para Entrega se Rua Coronel Sebastião Marcondes da Silva, s/nº - ao lado da Escola Municipal Prefeito Noé Alves Ferreira.</p> | <p>As entregas serão parceladas, sem exigência de pedido mínimo, observando- se o cronograma definido pela Secretaria de Educação, dentro do prazo de 10 dias, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil. Aquisição parcelada de insumos para Merenda por 12 meses, conforme condições e especificações, de forma parcelada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Itens perecíveis como hortifruti com frequência semanal (02 vezes na semana); Elaboração de refeições servidas na Merenda Escolar com base nos Cardápios Mensais para todas as escolas em todos os períodos. |
|--|--|---|

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 7 (sete) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO/FATURAMENTO DO OBJETO

11.1. A administração providenciará dentre seus servidores, profissionais qualificados para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato. Devendo ao Gestor e ou fiscal o papel de analisar, julgar, receber as mercadorias solicitadas, verificando-se todos os pontos de especificação e exigências solicitadas estão sendo cumpridas.



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

11.1. A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

| FISCAL | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| NOME | CARGO |
| JEFFERSON AVILA DE OLIVEIRA | CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| | |
| GESTOR | |
| NOME | CARGO |
| DIEGO BARBOSA FERREIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital.

12.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

12.1.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.1.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.1.4. Deverão estar isentas de:

I- Substâncias terrosas;

II- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

IV – Sem umidade externa anormal;

V – Isenta de odor e sabor estranhos;

VI – Isenta de enfermidades;

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e cronograma estabelecidos;

II – Garantir a qualidade, frescor e condições higiênico-sanitárias adequadas dos produtos;

III – Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os produtos que apresentarem irregularidades;



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

- IV** – Realizar a entrega nos locais e horários definidos pela Secretaria de Educação;
- V** – Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal e o romaneio dos produtos;
- VI** – Manter regularidade da documentação exigida (DAP/CAF, quando aplicável);
- VII** – Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, garantindo sua integridade até a entrega;
- VIII** – Comunicar previamente qualquer impossibilidade de entrega.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I** – Receber os produtos, verificando a qualidade e quantidade no ato da entrega;
- II** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações;
- III** – Efetuar o pagamento conforme prazo estabelecido;
- IV** – Informar previamente o cronograma de entrega aos fornecedores;
- V** – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- VI** – Notificar o fornecedor em caso de irregularidades;
- VII** – Prestar orientações necessárias para a correta execução do fornecimento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor ensejará a aplicação de penalidades de forma gradual e proporcional, observando-se a natureza da contratação no âmbito da agricultura familiar, priorizando-se o caráter educativo e orientativo.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Advertência, nos casos de descumprimento de menor gravidade, tais como atraso na entrega ou inconformidades sanáveis;
- II** – Substituição do produto, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, quando constatadas irregularidades de qualidade, quantidade ou condições inadequadas;
- III** – Suspensão temporária do fornecimento, em caso de reincidência no descumprimento das obrigações;



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

IV – Descredenciamento ou rescisão contratual, nos casos de descumprimento reiterado ou grave, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

V – Aplicação de multa de caráter compensatório, em casos de descumprimento injustificado das obrigações contratuais, limitada a até 10% do valor do fornecimento não realizado, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único: As penalidades serão aplicadas de forma gradual, priorizando o caráter educativo e a continuidade do fornecimento, especialmente considerando a natureza da contratação no âmbito da agricultura familiar.

16. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

16.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ELEMENTO: 33.90.30.00

Santo Antônio Do Pinhal, 25 de março 2026.

Márcia Gonçalves
Assessor de Políticas Governamentais
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER